



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 460 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.

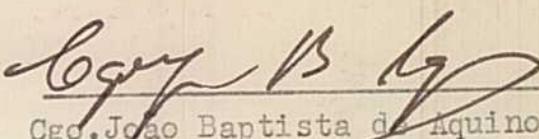
O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNI-
CIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMRA MUNICIPAL DECRETA E EU
PRÔMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a auxiliar a Cia. Paulista de Estrada de Ferro, com a importância de R\$.... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a construção de um pontilhão superior ou inferior para passagem de pedestres no trecho do prolongamento da Rua Salles Filho e início da Avenida São Paulo na Vila Jardim Esplanada.

Artigo 2º)- Os recursos para execução dessa lei serão fornecidos pela verba 231-8-89-4-, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

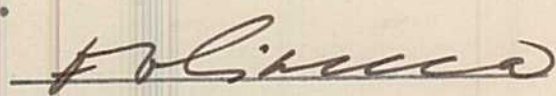
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.


Cgo. João Baptista de Aquino
Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA .

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.


Fausto Oliveira
-Secretario-

